



2082

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: INDICA EXECUTIVO MUNICIPAL.

Assunto: Indicação n. 124/67, sob o Projeto de Lei n. 164/67, -  
que altera a composição do Conselho.

**AUTUAÇÃO**

Aos sete dias do mês de outo  
de do ano de mil novecentos e sessenta e oito

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Luiz de Brito  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

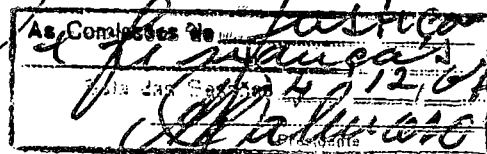
Em 4 de dezembro de 1.967

Of. nº551/67

Senhor Presidente:

M = 114/67

*V. S. M. J.*



Apraz-nos passar às mãos de V.Excia. o ---  
Projeto de Lei - que autoriza o Poder Executivo Municipal --  
a negociar ações de sua propriedade e emitida pela Empresa  
Petróleo Brasileiro S/A. ( Petrobras).

Senhor Presidente, considerando que sta --  
Municipalidade é proprietária de 87.768 ações nominativas--  
da Petróleo Brasileiro S/A ( Petrobras) - de Ncr 1,00 ( hum --  
cruzeiro nôvo) cada uma;

considerando que não existe, praticamente,  
nenhuma vantagem financeira a condição de acionista daquela  
Empresa; apesar de não oferecer nenhum risco para a Prefei -  
ra;

considerando que a Prefeitura tem necessi-  
dade de construir a sua nova sede que atenda convenientemen-  
te, no pnto de vista administrativo, os anseios desta Muni-  
cipalidade;

considerando que no momento os recursos -  
são escassos e não contamos com auxílios significativos nas-  
esferas Estadual e Federal, resolvemos: tendo em vista a --  
viabilidade de vendermos as ações em questões em bolsa, pre-  
parar o Projeto de Lei, em anexo, e encaminhar a essa Colen  
da Câmara, pedindo a Vossas Excelencias à aprovação do mesmo,  
em regime de urgência - previsto no art. 153 § 2º da Consti-  
tuição Estadual, pôr se tratar de matéria que envolve os in-  
teresses da Administração.

Atenciosas Saudações

*Moacyr Martins Brotas*  
Moacyr Martins Brotas  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Dr. PAULO STEFENONI  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 1/68  
 L. 2070

PROJETO DE LEI Nº 164/67

Autoriza negociação de ações.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do --  
 Espírito Santo, usando de atribuições legais

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nego-  
 ciar em na bolsa de valores do Rio de Janeiro (GB)  
 ou São Paulo (SP), onde oferecer melhor cotação, -  
 87.768 ( oitenta e sete mil oitocentos e sessenta  
 e oito) ações - de propriedade da Prefeitura e -  
 emitida pela Empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. -  
 (PETROBRAS).-

§ 1º - Para a realização da transação contida neste arti-  
 go será credenciado um corretor devidamente regis-  
 trado e que esteja devidamente habilitado.

§ 2º - As despesas decorrentes desta operação serão dedu-  
 zidas do produto da venda das ações.

Art. 2º - O resultado líquido da transação prevista no art.-  
 1º desta Lei será depositado no Banco de Crédito -  
 Agrícola do Espírito Santo em conta especial vincu-  
 lada à construção da nova sede da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
 ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câma Municipal etc.etc.

APROVADO em 1ª discussão  
 por unanimidade  
 Sala das Sessões 10/12/1967  
 Presidente

APROVADO em 2ª discussão  
 por unanimidade  
 Sala das Sessões 28/12/1967  
 Presidente

APROVADO em 3ª discussão  
 por unanimidade  
 Sala das Sessões 2/1/1968  
 Presidente

Para a SANÇÃO  
 Sala das Sessões 2/1/1968  
 Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

PARECER:

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
Sala das Sessões 11/12/67  
Presidente

Os Membros das Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, reuniram-se conjuntamente para apreciarem o PROJETO DE LEI Nº 164 167, chegaram pela conclusão de que o mesmo tem efeitos constitucionais, e opinam pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Sessões.

Em, 11 de dezembro de 1.967

Comissões de Justiça, Redação, etc....

Reginaldo Rocha  
Adalberto

Comissões Economia e Finanças....

Comissão  
Wilson Bassetti  
Juliano

Of.nº1/68

Colatina 3 de janeiro de 1.968

Exmo.Snr.Prefeito Municipal

Por intermédio do presente,tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia.,para os devidos fins, a inclusa cópia da lei nº2.070,aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Saudações atenciosas

---

= Dr.Paulo Stefanoni =

PRESIDENTE

Ao

Exmo.Snr.

Moacyr Martins Brottas

DD.Prefeito Municipal

N E S T A

L E I Nº2.070

AUTORIZA NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,  
usando de atribuições legais:

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar em na bolsa de valores do Rio de Janeiro (RJ) ou São Paulo (SP), onde oferecer melhor cotação, 87.768 (oitenta e sete mil, sete centos e sessenta e oito) ações - de propriedade da Prefeitura e emitida pela Empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. (PETROBRAS).--
- § 1º) - Para a realização da transação contida neste artigo será credenciado um corretor devidamente registrado e que esteja devidamente habilitado.
- § 2º) - As despesas decorrentes desta operação serão deduzidas do produto da venda das ações.
- Art. 2º) - O resultado líquido da transação prevista no artigo 1º (primeiro) desta Lei, será depositado no Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo em conta especial vinculada à construção da nova sede da Prefeitura.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 3 de janeiro de 1.968

---

= Presidente =

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

---

= Secretário =